

LEI Nº 790, de  
30 de dezembro de 1963

Dispõe sobre suplementação de dotações referentes ao Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Presidência da Câmara Municipal de Guaratinguetá um crédito adicional na importância de cento e dez mil - cruzeiros (R\$ 110.000,00), complementar às seguintes dotações:

0 0 3 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0 0 4 - Despesas Diversas - I -	R\$ 90.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do artigo 1º serão provenientes da anulação parcial, até o limite acima fixado, da dotação - 0 0 2 - Material Permanente.

Artigo 3º - Esta lei terá vigência no mês de dezembro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 30 de dezembro de 1963.-

*[Assinatura]*  
= Joaquim Júlio Germano Sigaud =  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*[Assinatura]*  
= Breno Viana =

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais nº VII, a fls. 103.-